

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23765.001409/2024-82

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de engenharia de **REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HU-UFJF UNIDADE DOM BOSCO**, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 6 (seis) meses, com prazo de execução da intervenção física conforme cronograma físico-financeiro do projeto executivo, extinguindo-se a relação jurídica com o alcance do resultado contratado, nos termos do inciso II do Art. 149 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, podendo ter a sua duração prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observada a hipótese prevista no § 2º do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no quadro abaixo.

ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	1627	3.3.90.39.16	REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HU-UFJF UNIDADE DOM BOSCO	Unidade	1

1.3. Os seguintes anexos integram este Projeto Básico:

- 1.3.1. Estudo Técnico Preliminar Digital (Documento SEI nº 42464888);
- 1.3.2. Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 42589368);
- 1.3.3. Pacote Técnico (que contém o Projeto Básico e Executivo de Engenharia) (Documento SEI nº 42590833);
- 1.3.4. Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) dos Projetos de Engenharia (Documento SEI nº 41241829);
- 1.3.5. Encarte A - Modelo de Ordem de Serviço (Documento SEI nº 41241908);
- 1.3.6. Encarte B - Modelo de Declaração Formal de Vistoria (Documento SEI nº 41241983);
- 1.3.7. Encarte C - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (Documento SEI nº 41242229);
- 1.3.8. Encarte D - Lista Mestra de Documentos para entrega pela Contratada (Documento SEI nº 41242386); e
- 1.3.9. Encarte E - Modelo de Proposta (Documento SEI nº 41242499).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar Digital (Documento SEI nº 42464888).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar Digital (Documento SEI nº 42464888) e no Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 42589368), abrange a prestação do serviço de execução da obra de reforma do Centro Cirúrgico da Unidade Dom Bosco que deverá ser realizada pela licitante, conforme Projeto Executivo.

- 3.1.1. A Unidade Dom Bosco está situada à Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº, bairro Dom Bosco, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36038-330.
- 3.1.2. O Centro Cirúrgico da Unidade Dom Bosco está situado no 3º andar do Bloco A.
- 3.1.3. A responsabilidade técnica pelo projeto básico está contida na Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) dos Projetos de Engenharia (Documento SEI nº 41241829).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão definidos no Estudo Técnico Preliminar Digital (Documento SEI nº 42464888).

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 5.2. A adoção do regime de execução de Empreitada por Preço Global justifica-se ainda pelos seguintes motivos:
 - 5.2.1. Pela disponibilidade de projeto básico e executivo que permite aferir com baixa margem de erro os quantitativos e prazos definidos para obra.

6. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

6.1. As obrigações decorrentes deste procedimento de seleção do fornecedor serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período inicial de 6 (seis) meses, podendo ter a sua duração prorrogada pelo prazo

necessário à conclusão do objeto, observada a hipótese prevista no § 2º do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.1.1. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF, após encerrada a fase seleção do fornecedor.

6.1.2. O Contrato administrativo deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias contados da disponibilização para assinatura pela Unidade de Contratos.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Do início da execução dos serviços

7.1.1. Implantar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço conforme modelo que consta no **Encarte A (Documento SEI nº 41241908)** de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Instrumento.

7.2. Do prazo de execução dos serviços

7.2.1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 65 (sessenta e cinco) dias contados a partir da data da emissão da ordem de serviço (OS) acrescido de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por até igual período a critério do gestor do contrato.

7.3. Do controle e fiscalização da execução

7.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RLCE 2.0, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.3.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.3.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.3.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.14. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

7.3.14.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

7.3.14.2. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

7.3.14.3. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

7.3.14.4. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

7.3.14.5. aos depósitos do FGTS; e

7.3.14.6. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

7.3.14.7. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

7.3.14.8. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

7.3.14.9. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

7.3.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.19. O gestor do contrato tomará providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.3.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.3.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.3.22. Os fiscais técnicos do Contrato resultante desta licitação serão os seguintes empregados públicos: a) **LUCAS FIEGENBAUM DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 330****, CPF ***.381.800-**, b) **ADAN DAVI BACCIN**, Matrícula SIAPE nº 227****, CPF ***.461.571-**, c) **VICTOR HUGO DE BARROS CABRAL**, Matrícula SIAPE nº 337****, CPF ***.922.196-**;

7.3.22.1. Não haverá substitutos para os fiscais técnicos este Contrato, o que não impede o regular trâmite das atividades de fiscalização em casos de afastamentos de um ou mais fiscais técnicos. Assim, poderão ser elaborados os documentos por apenas um dos fiscais técnicos dentro do seu escopo de competências no campo de engenharia ou arquitetura, o que viabiliza o pagamento das parcelas do serviço porém não impede a verificação de pendências quando do retorno às atividades regulares dos demais fiscais técnicos que estejam afastados.

7.3.23. O fiscal administrativo titular do Contrato resultante desta licitação será o empregado público **ANNA LETICIA RIOS DE ASSIS**, Matrícula SIAPE nº 113****, CPF ***.817.876-**;

7.3.23.1. A fiscal administrativa substituta do Contrato resultante desta licitação será a empregada pública **NEIDE DA FONSECA**, Matrícula SIAPE nº 235****, CPF ***.465.027-**.

7.3.24. O gestor do contrato resultante desta licitação será o servidor público **ALEXANDRE AUGUSTO ROSA DE CASTRO**, Matrícula SIAPE nº 113****, CPF ***.482.576-**.

7.4. **Das condições de execução**

7.4.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica definida no Pacote Técnico (Documento SEI nº 42590833).

7.5. **Do local e horário da prestação dos serviços**

7.5.1. Os serviços serão prestados na Unidade Dom Bosco no seguinte endereço Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330;

7.5.2. O horário geral funcionamento da Unidade Dom Bosco de segunda-feira à sexta-feira no horário de 7h às 19h. Desta maneira, recomenda-se que os serviços com maior impacto de poeira e sonoridade sejam executados em outros horários.

7.6. **Dos materiais a serem disponibilizados**

7.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Pacote Técnico (Documento SEI nº 42590833), promovendo sua substituição quando necessário.

7.6.2. Quando especificada marca de referência no projeto executivo, a contratada, quando optar pela aquisição de material equivalente técnico, deverá encaminhar previamente para aprovação da fiscalização: as especificações do produto, amostra, laudos e ensaios, quando couber. A fiscalização enviará o parecer da conformidade do produto apresentado em até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Gestor do Contrato.

7.6.2.1. A proposta de uso de material equivalente técnico deverá ser encaminhada à fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis após o início da obra

8. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. **Do recebimento e aceitação do objeto**

8.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, no termos abaixo;

8.1.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento do serviço, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual referente à efetiva prestação dos serviços;

8.1.3. A documentação comprobatória que trata o item 8.1.2 consta na **Encarte D (Documento SEI nº 41242386)**.

8.1.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.1.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

8.1.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa da obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.1.5. A medição do contrato será efetuada em duas etapas da seguinte forma:

8.1.5.1. Em 30 (trinta) dias após o início da obra a equipe de fiscalização fará a aferição do cumprimento da execução dos serviços previstos nas etapas do cronograma físico financeiro dos primeiros 30 (trinta) dias e a contratada será remunerada conforme o executado e os valores unitários previstos na planilha orçamentária proposta para a obra;

8.1.5.1.1. Para liberação da primeira etapa, a contratada deverá ter executado, no mínimo, o percentual previsto no cronograma físico-financeiro para os primeiros 30 (trinta) dias e ter apresentado, em conformidade, a documentação comprobatória prevista no **Encarte D (Documento SEI nº 41242386)**.

8.1.5.2. Concluída a execução da obra a equipe de fiscalização fará a aferição da segunda etapa.

8.1.5.2.1. Para liberação da segunda etapa, a contratada deverá ter concluído a execução completa da obra, sem pendências, e apresentado, em conformidade, a documentação comprobatória prevista no **Encarte D (Documento SEI nº 41242386)**.

8.2. Do pagamento

8.2.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados;

8.2.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da NFS-e;

8.2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da NFS-e no momento em que o gestor do contrato proceder à elaboração de termo circunstanciado manifestando o recebimento dos serviços;

8.2.1.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado por meio de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de NFS-e.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da NFS-e, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.2.3. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o décimo dia do mês posterior ao da prestação de serviços;

8.2.3.1. A emissão da NFS-e será precedida do recebimento provisório dos serviços;

8.2.3.2. As NFS-e poderão ser parciais, isto é, correspondente apenas aos dias em que o serviço foi executado ou à parcela do serviço que foi executada, de tal forma que o período de competência da prestação de serviços constante no documento fiscal seja compatível com o mês em que ocorreu a prestação dos serviços;

8.2.3.3. A NFS-e a que se referir a prestação de serviços deverá possuir validação do sistema da Prefeitura de Juiz de Fora caso a Contratada seja do município, ou da prefeitura do respectivo município do estabelecimento da Contratada;

8.2.3.4. A Contratada é obrigada a emitir NFS-e de serviço pelo município de estabelecimento e terá que encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato o documento em arquivo digital no formato *pdf* assim como no formato *xml*. A Contratada deverá preferencialmente observar o padrão ABRASF 2.02 para o arquivo *xml*;

8.2.3.5. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na NFS-e a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

8.2.3.6. A NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o período de prestação dos serviços; o número da licitação e o número do contrato correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta-corrente);

8.2.3.7. Conforme Anexo XI, item 3, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;
- b) a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;
- c) o valor a pagar;
- d) o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;
- e) o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;
- f) o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao contrato;
- g) o prazo de validade;
- h) os dados do contrato;
- i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3.8. É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 8.2.3.7, letra "f", desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da licitação.

8.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.4.1. Não produziu os resultados acordados;

- 8.2.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.2.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2.5. A glosa ou retenção será formalizada por meio de formulário específico, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- 8.2.6. Quando houver a glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a NFS-e com o valor exato com a aplicação da glosa do mês anterior, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante, conforme Anexo XI, item 4.2, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- 8.2.7. A Contratada deverá emitir a nota fiscal de prestação de serviços com base na medição do contrato;
- 8.2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.2.9. A NFS-e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 8.2.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN SEGES/MP nº 3/2018;
- 8.2.11. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;
- 8.2.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante, conforme incisos I e II do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;
- 8.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;
- 8.2.14. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;
- 8.2.15. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;
- 8.2.15.1. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será rescindido o Contrato na situação irregular no Sicafe, conforme inciso VI do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.
- 8.2.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
- 8.2.16.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 8.2.16.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 8.2.16.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema;
- 8.2.16.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 8.2.16.5. Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.
- 8.2.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados conforme Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC).
- 8.2.18. Em caso de dúvidas sobre emissão da NFS-e ou mudança do enquadramento fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade (SCONT) nos contatos informados pelo gestor do contrato.
- 8.2.19. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NFS-e após findar dos prazos definidos neste item, a Contratada poderá entrar em contato com o Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF) nos contatos informados pelo gestor do contrato.
- 8.2.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Trata-se de obra conforme definição contida no art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, a ser contratada mediante

Licitação Eletrônica, nos termos do RLCE 2.0, a partir da utilização do sistema informatizado de compras aplicável à Concorrência Eletrônica;

9.2. Tratando-se de contratação por escopo, a prorrogação dos prazos de vigência e de execução da obra deverá atender ao disposto no art. 150 do RLCE 2.0;

9.3. A licitação será realizada no modelo de disputa fechado e aberto, com critério de julgamento maior desconto e intervalo mínimo entre lances de 1%.

9.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

9.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.6. A licitação em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Das condições de participação

10.1.1. Formalização de declaração de não enquadramento na hipóteses de impedimento indiretos previstos no art. 69 e no art. 124 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh conforme modelo previsto em Edital;

10.1.2. Formalização de declaração formal de vistoria ou de dispensa de vistoria, conforme modelo contido no **Encarte B (Documento SEI nº 41241983)**, ou Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, conforme modelo contido no **Encarte C (Documento SEI nº 41242229)**.

10.1.3. Formalização de proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com este instrumento, na forma do modelo previsto no **Encarte E (Documento SEI nº 41242499)**.

10.1.3.1. A proposta deve ser acompanhada de orçamento sintético, analítico e cronograma físico-financeiro com os valores atualizados considerando a compatibilização com o valor global proposto.

10.1.3.2. O cronograma físico-financeiro da proposta deve manter os percentuais do cronograma de referência com a atualização dos valores de acordo com a proposta.

10.1.3.3. O desconto aplicado no valor global incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento em seu menor nível de desagregação.

10.1.3.4. As propostas devem ser apresentadas em formato .PDF com assinatura e em formato .XLS.

10.2. Da vistoria

10.2.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços;

10.2.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

10.2.3. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pelas licitantes ao Setor de Infraestrutura Física por meio do telefone (32) 4009-5219 ou pelo e-mail sif.hu-ufjf@ebserh.gov.br que agendará, em horário comercial, e indicará, se julgar conveniente, o profissional designado para acompanhamento;

10.2.3.1. A vistoria só deverá ser realizada mediante essa indicação ou autorização por escrito;

10.2.3.2. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessário para a elaboração de sua proposta;

10.2.3.3. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da licitante;

10.2.3.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.2.4. As licitantes deverão apresentar Declaração Formal de Vistoria realizada nas dependências do hospital, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes à realização do objeto desta contratação, conforme instruções do **Encarte B (Documento SEI nº 41241983)**;

10.2.5. Não tendo sido feita a vistoria, o licitante deverá apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Vistoria constante do **Encarte C (Documento SEI nº 41242229)**;

10.2.6. Na vistoria o licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade;

10.2.7. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos;

10.2.8. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.3. Das condições para contratação do fornecedor

10.3.1. Da habilitação jurídica

10.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.8. No caso de exercício de atividade de relativa ao objeto licitado, conforme Projeto Básico;

10.3.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.3.2. **Da regularidade fiscal e trabalhista**

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.3. **Da qualificação econômico-financeira**

10.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.3.3.1.2.1. Aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

a) $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$;

b) $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$; e

c) $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.

10.3.3.1.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.3.3.1.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

10.3.3.1.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.3.1.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.3.3. 1As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual da proposta apresentada para o item pertinente.

10.3.4. **Da qualificação técnica**

10.3.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

10.3.4.2. A Contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo elas:

10.3.4.2.1. Execução de serviços em construções, reformas ou restaurações de prédios públicos, comerciais, industriais, hospitalares com as seguintes características:

10.3.4.2.1.1. Reforma ou restaurações de prédios públicos, comerciais, industriais, hospitalares com execução de pintura e contrapiso com no mínimo 174 m²;

10.3.4.2.1.2. Execução de piso vinílico em manta com no mínimo 174 m².

10.3.4.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.3.4.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.3.4.2.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, quando solicitado pelo Agente de Licitações.

10.3.4.3. A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) t(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

10.3.4.3.1. Execução de serviços em construções, reformas ou restaurações de prédios públicos, comerciais, industriais, hospitalares com as seguintes características:

10.3.4.3.1.1. Reforma ou restaurações de prédios públicos, comerciais, industriais, hospitalares com execução de pintura e contrapiso com no mínimo 174 m²;

10.3.4.3.1.2. Execução de piso vinílico em manta com no mínimo 174 m².

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, efetuou a elaboração do orçamento de referência conforme capítulo II do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

11.2. Conforme previsto no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado **não serão considerados sigilosos**, mediante a seguinte justificativa:

11.2.1. Reduzir o riscos de preços considerados inexecutáveis tendo em vista que será necessário a realização de cálculos não triviais por se tratar de serviço de engenharia de alta complexidade técnica. O procedimento de divulgação dos preços irá facilitar a elaboração das propostas ao possibilitar que as licitantes conheçam todos os preços que balizaram a composição dos custos da licitação.

11.3. O orçamento da obra encontra-se detalhado nas planilhas orçamentárias que compõem o Pacote Técnico (Documento SEI nº 42590833) desta licitação.

11.4. O valor estimado total é de R\$ 366.251,08 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

12. DA DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Das obrigações da contratante

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor público, empregado público ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

12.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

12.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

- 12.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 12.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.1.9. Adotar as medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.1.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:
- 12.1.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 12.1.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 12.1.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 12.1.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 12.1.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 12.1.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.1.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos específicos quando a contratada houver se beneficiado de margem de preferência estabelecida em Edital;
- 12.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 12.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12.2. Das obrigações da contratada

- 12.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 12.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.4. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à Ebserh, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 12.2.5. A Contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, instalações de energia elétrica, telefone, de água, de esgoto, de drenagem pluvial e outras, nas áreas da Contratante, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original;
- 12.2.6. No caso em que a Contratada venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las de imediato deixando-as conforme seu estado original;
- 12.2.7. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação;
- 12.2.8. A Contratada cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno do HU-UFJF;
- 12.2.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.2.10. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 12.2.11. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.2.12. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.2.13. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

- 12.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- 12.2.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.2.16. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 12.2.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.2.18. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Instrumento;
- 12.2.19. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.2.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar à Equipe de Fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 12.2.20.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 12.2.20.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 12.2.20.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 12.2.20.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 12.2.20.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 12.2.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.2.22. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 12.2.23. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.2.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.2.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto deste Instrumento;
- 12.2.26. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.2.27. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- 12.2.27.1. assim estiver previsto e determinado no Contrato;
 - 12.2.27.2. for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
 - 12.2.27.3. houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
 - 12.2.27.4. houver alguma falta cometida pela Contratada, desde que esta, a juízo da Equipe de Fiscalização de Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
 - 12.2.27.5. a Equipe de Fiscalização de Contrato assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.
- 12.2.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.2.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico no prazo determinado;
- 12.2.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.2.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Instrumento;
- 12.2.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.2.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

- 12.2.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.2.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos caracterizados pelo art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;
- 12.2.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.2.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.2.39. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017:
- 12.2.39.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.2.39.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.2.40. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.2.41. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 12.2.42. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e Lei nº 12.378/2010).
- 12.2.43. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.2.44. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 12.2.45. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Equipe de Fiscalização do Contrato no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital;
- 12.2.46. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da Contratante;
- 12.2.47. Cumprir à Contratada providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato;
- 12.2.48. A equipe técnica da Contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra;
- 12.2.49. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 12.2.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste Instrumento seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 12.2.51. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 12.2.52. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Instrumento e demais documentos anexos;
- 12.2.53. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 12.2.54. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 12.2.55. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.2.56. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6/2018;

12.2.57. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB n.º 2061, de 20 de dezembro de 2021;

12.2.58. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais e de Testemunha para assinar em conjunto os instrumentos obrigacionais;

12.2.59. Informar, nas manifestações relativas a alterações dos instrumentos obrigacionais, os dados listados acima, mesmo que não tenham sofrido modificações;

12.2.60. Em caso de alteração do Representante Legal, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados no itens acima;

12.2.61. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários;

12.2.62. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.2.63. Responsabilizar-se pela colocação de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos, nos termos da Lei n.º 5.194/66.

12.2.64. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.2.65. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.2.66. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.2.66.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

12.2.66.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n.º 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

12.2.66.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 21, de 24/12.2/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

12.2.66.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.2.67. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.2.67.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12.2/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

12.2.67.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

12.3. Da proteção de dados pessoais

12.3.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Contratante e a Contratada se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

12.3.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

12.3.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

12.3.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

12.3.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

12.3.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

12.3.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham

acesso;

12.3.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

12.3.2. Especificamente a Contratada se compromete ao seguinte:

12.3.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da Contratante;

12.3.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a Contratante e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

12.3.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

12.3.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta;

13.1.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

13.1.8. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.9. Apresentar documentação falsa.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa da seguinte forma:

13.2.2.1. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior;

13.2.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante no quadro a seguir.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou prepostos do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante por empregado e por dia;	03
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
	Substituir empregado alocado que não atenda às	

8	necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos e/ou responsáveis para atendimento de demandas;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	01

13.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.2.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa moratória ou compensatória, no mesmo percentual do subitem 13.2.2.2 ou do subitem 13.2.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.2.7. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução total do objeto, cabendo a multa moratória ou compensatória no percentual definido no subitem 13.2.2.3;

13.2.2.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com quadro a seguir.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1 e 13.2.3. poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 13.2.2.

13.4. Também ficam sujeitas à penalidade do item 13.2.3 as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, denominado Processo de Apuração de Irregularidade do Licitante e do Fornecedor (PAIF), que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999;

13.5.1. Caberá apresentação de defesa prévia ou recurso contra a sanção imposta, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação para defesa prévia ou da notificação de imposição de sanção.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente;

13.7.1. Deverá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada;

13.7.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação de imposição de sanção enviada pela autoridade competente.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

14. DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional atendida as seguintes condições:

14.1.1. A Contratada deverá providenciar, às suas custas, seguro de **Riscos de Engenharia (RE) e Responsabilidade Civil Profissional (RCP)**, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, até o momento da Ordem de Serviço, tendo o Contratado como COSSEGURADO no seguro de Riscos de Engenharia.

14.1.2. Os seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de vigência do contrato, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no

montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

14.1.3. A Contratada deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP durante a vigência do contrato e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.

14.1.4. As despesas tais como parcelas de frete, impostos, despesas aduaneiras e custos de montagem, entre outras cabíveis, serão consideradas para se apurar o valor atual do bem no momento do sinistro, quando a forma de contratação da cobertura possibilitar a aplicação de cláusula de rateio.

14.1.5. O período relativo aos testes de funcionamento está abrangido no seguro.

14.1.6. Não haverá cobertura para outras obras temporárias temporárias e auxiliares indispensáveis à execução do projeto, devido a não existirem tais obras.

14.1.7. Haverá cobertura para as despesas necessárias à remoção do entulho, incluindo carregamento, transporte e descarregamento em local adequado.

14.2. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia (RE)

14.2.1. Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM): Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

14.2.1.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

14.2.2. Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

14.2.2.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

14.2.3. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

14.2.3.1. O limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.2.4. Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

14.2.4.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

14.2.5. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

14.2.5.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2.6. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

14.2.6.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

14.2.7. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 6 (seis) meses.

14.2.7.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

14.2.8. Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

14.2.8.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

14.2.9. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

14.2.9.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

14.2.10. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

14.2.10.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

14.2.11. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

14.2.11.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

14.2.12. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e/ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

14.2.12.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

14.3. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP)

- 14.3.1. Erros e Omissões: danos materiais e/ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;
- 14.3.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;
- 14.3.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;
- 14.3.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;
- 14.3.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.
- 14.3.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.
- 14.3.7. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 12 (doze) meses.
- 14.3.8. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.
 - 14.3.8.1. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 144 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, versão 2.0, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- 15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;
 - 15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (mesmo que seja para reforço, reposição ou por ocasião de prorrogação) acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
 - 15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem art. 183, inciso I, c/c art. 184, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh.
- 15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 15.3.2. Prejuízos diretos causados à Administrações decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 15.3.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 15.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 15.5. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;
- 15.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 15.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 15.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 15.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.10. Será considerada extinta a garantia:
 - 15.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 15.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 15.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

- 15.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Projeto Básico.
- 15.13. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do orçamento estimado, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas, nos termos do art. 144, § 6º do RLCE 2.0.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

16.1. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

16.1.1. Além da adoção das práticas de sustentabilidade ambiental previstas no Estudo Técnico Preliminar Digital (Documento SEI nº 42464888), a contratada concorda em cumprir e fazer cumprir o disposto a seguir:

- 16.1.1.1. Realizar campanhas de conscientização dos profissionais;
- 16.1.1.2. Eliminar ou reduzir desperdícios;
- 16.1.1.3. Adotar de práticas de economia circular, quando possível;
- 16.1.1.4. Preferir fontes de energia renováveis, quando possível;
- 16.1.1.5. Incentivar à digitalização dos processos;
- 16.1.1.6. Optar por materiais que causam menor impacto ambiental;
- 16.1.1.7. Priorizar parceiros e fornecedores que adotam práticas ambientalmente conscientes;
- 16.1.1.8. Priorizar soluções que permitam a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- 16.1.1.9. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

16.2. Dos critérios de sustentabilidade social

16.2.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade social e a contratada concorda em cumprir e fazer cumprir o disposto a seguir:

- 16.2.1.1. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- 16.2.1.2. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- 16.2.1.3. Respeitar as normas de saúde e segurança do trabalho;
- 16.2.1.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.
- 16.2.1.5. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Ética da Ebserh;
- 16.2.1.6. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezois anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 16.2.1.7. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta da Ebserh;
- 16.2.1.8. Observar se a execução da obra está de acordo com o desenho universal, que visa atender à maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população; e
- 16.2.1.9. Observar se a execução da obra está adequada aos padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098, de 2000, da Lei nº 13.146, de 2015, do Decreto nº 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto nº 6.949, de 2009;.

16.3. Dos critérios de sustentabilidade econômica

16.3.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade econômica e a contratada concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

- 16.3.1.1. Priorizar o desenvolvimento econômico de baixo impacto e criar sistemas inovadores e menos dispendiosos;
- 16.3.1.2. Adotar processos de produção, serviços e consumo que priorizam a eficiência na utilização de insumos e recursos, a redução de desperdício, a minimização de riscos à saúde e ao bem estar humanos, entre outras medidas de qualidade no gerenciamento dos recursos naturais e humanos;
- 16.3.1.3. Respeitar os critérios de sustentabilidade ambiental.

17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

- 17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.
- 17.3. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 17.4. É indevido o pagamento de reajuste de preços resultante de atraso na execução contratual em razão de fatos imputáveis à Contratada.

17.5. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da Contratada.

17.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

17.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 125/2024 (Documento SEI nº 41537298).

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 155903;
- b) Fonte de Recursos: 1000A002XX;
- c) Programa de Trabalho/Funcional Programática: 10.302.5118.8585.0001;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16;
- e) Plano Interno/PTRES: 234146.

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

19. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

19.1. Dos consórcios

19.1.1. Não será admitida a participação de licitantes reunidas em consórcio devido ao baixo vulto da obra em tela, que perfaz valor abaixo do limite para enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

19.2. Da subcontratação

19.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 20%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

19.2.1.1. É admitida a sub-rogação apenas da parcela da obrigação relativa à:

- 19.2.1.1.1. serviços de pintura;
- 19.2.1.1.2. serviços de marcenaria;
- 19.2.1.1.3. serviços de laudos técnicos especializados, se houver; e
- 19.2.1.1.4. elaboração da documentação técnica.

19.2.1.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

19.2.1.3. É vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que estejam participando da licitação;

19.2.1.4. É vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

19.2.1.5. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

19.2.1.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. A matriz de riscos trata-se de cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, de cada um dos riscos da fase de gestão do contrato, com alocação da responsabilidade para a Contratada, para a Administração ou para a Seguradora, devendo ser observadas as seguintes diretrizes com relação à alocação do risco com base na Matriz de Gerenciamento de Riscos:

21.1.1. Quando os riscos estiverem alocados para a Contratada não será possível alegar os mesmos como eventos supervenientes à contratação capaz de ensejar aditamento contratual;

21.1.2. Quando os riscos estiverem alocados para a Administração será possível alegar os mesmos como eventos supervenientes à contratação capaz de ensejar aditamento contratual;

21.1.3. Quando os riscos estiverem alocados para a Seguradora é necessário acionar o seguro específico para o evento de risco.

21.2. O documento técnico, parte integrante do Pacote Técnico (Documento SEI nº 42590833), define as frações do objeto em que haverá liberdade da Contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto de engenharia ou no projeto básico da dispensa de licitação assim como as frações do objeto em que não haverá liberdade da Contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto de engenharia ou no projeto básico da licitação.

22. DA CESSÃO DE CRÉDITO

22.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

22.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

22.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

22.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

22.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

22.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE AUGUSTO ROSA DE CASTRO

Chefe do Setor de Infraestrutura Física – Coordenador da EPC

Matrícula SIAPE nº 113****

(assinado eletronicamente)

ADAN DAVI BACCIN

Engenheiro Civil – Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 227****

(assinado eletronicamente)

SÁVIO HENRIQUE EVANGELISTA TORRES

Engenheiro Eletricista – Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 333****

(assinado eletronicamente)

VICTOR HUGO DE BARROS CABRAL

Arquiteto – Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 337****

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Matrícula SIAPE nº 214****

22.7. A equipe de fiscalização/responsável pelo recebimento do objeto manifesta ciência do conteúdo do Projeto Básico e da indicação, nos termos do art. 41, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, para cumprimento das funções indicadas na Portaria-SEI nº 214, de 03 de abril de 2023 (Documento SEI nº 28860943).

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (EFC)

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE AUGUSTO ROSA DE CASTRO

Chefe do Setor de Infraestrutura Física – Gestor do Contrato

Matrícula SIAPE nº 113****

(assinado eletronicamente)

ADAN DAVI BACCIN

Engenheiro Civil – Fiscal Técnico

Matrícula SIAPE nº 227****

(assinado eletronicamente)

LUCAS FIEGENBAUM DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil – Fiscal Técnico

Matrícula SIAPE nº 330****

(assinado eletronicamente)

VICTOR HUGO DE BARROS CABRAL

Arquiteto – Fiscal Técnico

Matrícula SIAPE nº 337****

(assinado eletronicamente)

ANNA LETICIA RIOS DE ASSIS

Assistente Administrativa – Fiscal Administrativa titular

Matrícula SIAPE nº 113****

(assinado eletronicamente)

NEIDE DA FONSECA

Assistente Administrativa – Fiscal Administrativa titular

Matrícula SIAPE nº 235****

22.8. Com base na delegação de competências estabelecida no art. 3º da Portaria - SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023 (Documento SEI nº 27088036), aprovo o Projeto Básico e encaminho ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ DE LIMA XANDÓ BAPTISTA

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Matrícula SIAPE nº 114****



[outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Savio Henrique Evangelista Torres, Engenheiro(a) Eletricista**, em 20/09/2024, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Barros Cabral, Arquiteto(a)**, em 20/09/2024, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adan Davi Baccin, Engenheiro(a) Civil**, em 20/09/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Chefe de Divisão**, em 20/09/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neide da Fonseca, Assistente Administrativo**, em 20/09/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Leticia Rios de Assis, Assistente Administrativo**, em 20/09/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 20/09/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Fiegenbaum de Oliveira, Engenheiro(a) Civil**, em 23/09/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42542324** e o código CRC **298177C7**.

Referência: Processo nº 23765.001409/2024-82 SEI nº 42542324

Estudo Técnico Preliminar 96/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23765.001409/2024-82

2. Descrição da necessidade

2.1. Do objeto

2.1.1. Análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a solução de Reforma do Centro Cirúrgico da Unidade Dom Bosco do HU-UFJF.

2.2. Das referências normativas

2.2.1. Os seguintes normativos regulamentam o objeto:

2.2.1.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.2.1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.2.1.3. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;

2.2.1.4. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.2.1.5. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.2.1.6. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426 do mesmo dia (posteriormente revisado, de acordo com a Resolução nº 92, de 19 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 670, de 24 de setembro de 2019);

2.2.1.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.2.1.8. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;

2.2.1.9. Instrução Normativa SEGES/MP nº 40, de 22 de maio de 2020 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

2.2.1.10. Norma Operacional, Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405);

2.2.1.11. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 5ª edição publicada em agosto de 2022;

2.2.1.12. NR 18 - Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;

2.2.1.13. Resolução - RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA;

2.2.1.14. ABNT NBR 14.917-1:2022 - Revestimentos resilientes para pisos - Manta e placa vinílica flexível homogênea ou heterogênea em PVC Parte 1: Requisitos, características e classes;

2.2.1.15. ABNT NBR 14.917-2: 2022 - Revestimentos resilientes para pisos - Manta e placa vinílica flexível homogênea ou heterogênea em PVC Parte 2: Procedimentos para seleção, utilização, instalação, conservação e limpeza;

2.2.1.16. ABNT NBR 15930-1:2011 - Portas de madeira para edificações Parte 1: Terminologia e simbologia;

2.2.1.17. ABNT NBR 15930-2:2018 - Portas de madeira para edificações Parte 2: Requisitos;

2.2.1.18. ABNT NBR 15930-3:2022 - Portas de madeira para edificações Parte 3: Requisitos de desempenho adicionais;

2.2.1.19. ABNT NBR 15930-4:2022 - Portas de madeira para edificações Parte 4: Instalação e manutenção;

2.2.1.20. ABNT NBR 15575-1:2021 - Edificações habitacionais – Desempenho Parte 1: Requisitos gerais;

2.2.1.21. ABNT NBR 15575-3:2021 - Edificações habitacionais – Desempenho Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos;

2.2.1.22. ABNT NBR 16280:2024 – Reforma em Edificações;

2.2.1.23. ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície; e

2.2.1.24. ABNT NBR 14697:2023 Vidro laminado.

2.2.2. Além das normas citadas a contratação será orientada, quando aplicável, pelo seguinte rol de normatizações:

2.2.2.1. Normas e especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Preliminar;

2.2.2.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

2.2.2.3. Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

2.2.2.4. Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

2.2.2.5. Regulamentos das empresas concessionárias, em especial a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) e Companhia de Saneamento Municipal (CESAMA);

2.2.2.6. Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

2.2.2.7. Normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

2.3. Do histórico da contratação anterior

2.3.1. Não existe contrato anterior para o objeto deste estudo preliminar.

2.4. Da necessidade da contratação

2.4.1. A camada de contrapiso e os revestimentos de piso dos ambientes do centro cirúrgico da Unidade Dom Bosco apresentam estado de deterioração avançado.

2.4.2. Dentre os problemas identificados estão: desgaste e quebra de placas no piso das salas e corredores; quebra de placas e desprendimento de soldas de união do piso condutivo das salas de cirurgia, implicando na perda de impermeabilidade e da condutividade do piso antiestático; ruptura de pontos do contrapiso em diversos ambientes, inclusive nas salas de cirurgia.

2.4.3. As inconformidades tornam os ambientes inadequados, no que diz respeito as condições de uso e segurança, para realização das atividades assistenciais.

2.4.4. Ademais, com base na ABNT NBR 15575-1:2021, verifica-se que o piso já ultrapassou o nível mínimo da vida útil de projeto, indicado como sendo de 13 (treze) anos.

2.4.5. Destaca-se ainda que as evidências e recomendações técnicas que fundamentam a necessidade de substituição do piso dos ambientes do centro cirúrgico, constam nos relatórios técnicos exarados pelo Setor de Infraestrutura Física (Documento SEI nº 30241959 e Documento SEI nº 30242069).

2.4.6. No processo SEI nº 23477.001012/2019-79, enviado pela Superintendência à presidência da EBSEH no ano de 2019, constam as criticidades da infraestrutura física diagnosticadas pela equipe técnica do SIF à época. O documento SEI 1161373 (Mapa de Risco), em seu item 06, destaca a necessidade de execução da reforma do piso do centro cirúrgico da unidade Dom Bosco, e o documento SEI 1161401, relaciona a obra de substituição do sistema de piso do centro cirúrgico no grupo de obras consideradas necessárias para mitigar risco de paralização total ou parcial de serviços assistenciais.

2.4.7. Observados os impactos da substituição do piso, tais como: poeira, sujeira, projeção de detritos nas paredes, dentre outros, será necessária também a pintura dos ambientes reformados.

2.4.8. Considerando a existência de pontos de quebra e afundamento do contrapiso, no projeto optou-se pela substituição de todo o contrapiso da área de intervenção, de modo a garantir o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 14.917-1 para tráfego comercial muito pesado 34. Tal medida visa garantir o substrato adequado para fixação do piso vinílico e a manutenção das garantias da obra, que estará sob inteira responsabilidade da contratada.

2.4.9. No projeto foi verificada a necessidade de substituição das portas de madeiras existentes que estão apresentando desgaste. As portas mais afetadas são as de acesso as salas de cirurgia, cuja substituição já foi objeto de solicitação dos usuários na Ordem de Serviço de Manutenção O.S.: 14955, aberta no sistema i10. Em visita ao local foi identificado que as portas que não estão em estado avançado de deterioração necessitam ao menos de algum tipo de manutenção corretiva. Sendo assim, de modo a manter a padronização do setor e melhorar a operacionalização das atividades assistenciais, optou-se pela substituição de todas as portas existentes de folha pesada, por portas de com núcleo semi-sólido, mais leves e funcionais. As portas retiradas serão encaminhadas para manutenção corretiva e aproveitadas em outras áreas do hospital que utilizem o mesmo padrão.

2.4.10. Conforme a NBR 16280:2024, que apresenta o conceito de reforma como sendo: Qualquer alteração nas condições da edificação com o objetivo de recuperar, melhorar ou ampliar suas condições de habitabilidade, uso ou segurança, e que não seja manutenção. Isso vale mesmo que não aconteça mudança de função, ou seja, que o espaço alterado não passe a ser usado para outro fim, considera-se que o objeto em tela enquadrasse como reforma.

2.4.11. Com base no exposto, faz-se necessário (conveniente e oportuna) a realização de processo de seleção do fornecedor para contratação de pessoa jurídica especializada na execução do objeto em tela.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Infraestrutura Física	Alexandre Augusto Rosa de Castro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A prestação do serviço deverá atender, no mínimo, os parâmetros previstos no quadro abaixo.

IDENTIFICAÇÃO	REQUISITO	UNIDADE REQUISITANTE	JUSTIFICATIVA
1	Executar a obra conforme o Pacote Técnico do Projeto Executivo.	Setor de Infraestrutura Física	Atender os requisitos técnicos especificados no projeto.
			Ter capacidade para execução da intervenção necessária de forma que sejam mitigados os

2	Ter capacidade técnica comprovada e compatível ao desenvolvimento dos serviços.	Setor de Infraestrutura Física	riscos decorrentes de inexperiência para atuação na área que se insere a obra. Atender à exigência legal prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
3	Utilizar EPI e EPC.	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
4	Fornecer cópia de PGR e PCMSO.	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
5	Fornecer cópia do ASO e ficha de EPI.	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
6	Elaborar formulários de Análise Preliminar de Riscos (APR) e Permissão de Trabalho (PTE) para os trabalhos antes do início das atividades.	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
7	Os trabalhadores que realizarão serviços especiais como por exemplo, Trabalho em altura, Espaço Confinado, Eletricidade (NR-10), operações de máquinas e etc. devem ser treinados/capacitados para a realização do serviço e devem fornecer cópia dos certificados.	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
8	Atender as normas de segurança do trabalho contidas no "MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS" do HU-UFJF	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
9	Atestado de capacidade técnico-operacional na execução de serviços em construções, reformas ou restaurações de prédios públicos, comerciais, industriais, hospitalares com as seguintes características: a) Reforma ou restaurações de prédios públicos, comerciais, industriais, hospitalares com execução de pintura e contrapiso com no mínimo 174 m²; b) Execução de piso vinílico em manta com no mínimo 174 m².	Setor de Infraestrutura Física	Trata-se de exigência que corresponde à 50% do quantitativo previsto para execução da obra. São parcelas relevantes conforme itens de maior custo previstos na Curva ABC contida no Pacote Técnico (Documento SEI nº 41241723).

10	Atestado de capacidade técnico-profissional na execução de serviços em construções, reformas ou restaurações de prédios públicos, comerciais, industriais, hospitalares com as seguintes características: a) Reforma ou restaurações de prédios públicos, comerciais, industriais, hospitalares com execução de pintura e contrapiso com no mínimo 174 m²; b) Execução de piso vinílico em manta com no mínimo 174 m².	Setor de Infraestrutura Física	Trata-se de exigência que corresponde à 50% do quantitativo previsto para execução da obra. São parcelas relevantes conforme itens de maior custo previstos na Curva ABC contida no Pacote Técnico (Documento SEI nº 41241723).
11	Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional	Setor de Infraestrutura Física	A contratação dos seguros adicionais justifica-se pela proteção ao interesse público, a mitigação de falhas durante a execução contratual, a garantia de continuidade do projeto e o fomento à qualidade e segurança, tendo em vista se tratar de obra crítica que será realizada em período curto e que não pode ter falhas para evitar paralisação prolongada dos serviços prestados no centro cirúrgico da Unidade Dom Bosco. A determinação dos seguros observou a Circular Susep n.º 620, de 29 de dezembro de 2020, e os valores financeiro contratações similares realizadas por outros órgãos, notadamente o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

4.2. O serviço não possui natureza continuada.

4.3. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos seguintes aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU:

4.3.1. Acessibilidade em Obras e Serviços de Engenharia;

4.3.2. Obras e Serviços de Engenharia - Resíduos.

4.4. Não será necessário promover a transição contratual (da contratação objeto deste estudo preliminar para uma contratação futura e em substituição) com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.5. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses.

4.5.1. O prazo de execução da intervenção física será o definido no cronograma físico-financeiro do projeto executivo.

4.5.2. O prazo de vigência contratual irá abarcar todos procedimentos de planejamento da ordem de serviço, emissão da ordem serviço, execução da obra, recebimento e pagamento.

4.6. Da gestão e fiscalização do contrato

4.6.1. Os fiscais técnicos do Contrato resultante desta licitação serão os seguintes empregados públicos: Adan Davi Baccin, CPF ***,461.571-**, Matrícula SIAPE nº 227****; Lucas Fiegenbaum de Oliveira, CPF ***,381.800-**, Matrícula SIAPE nº 330****; Victor Hugo de Barros Cabral, CPF ***,922.196-**, Matrícula SIAPE nº 337****;

4.6.1.1. Para realização do recebimento provisório será necessária a assinatura de apenas um dos fiscais elencados para a fiscalização do objeto, sendo possível a realização de relatórios individualizados.

4.6.2. O fiscal administrativo do Contrato resultante desta licitação será o empregado público Altair Alves da Silva , CPF ***.157.866-**, Matrícula SIAPE nº 228****, e

4.6.3. O gestor do contrato resultante desta licitação será o servidor público Alexandre Augusto Rosa de Castro, CPF ***.482.576-**, Matrícula SIAPE nº 213****.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. A solução de mercado disponível e que atende aos requisitos definidos é um obra conforme definido no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Assim, trata-se de única solução que viabilizará a recuperação do sistema de piso do Centro Cirúrgico da Unidade Dom Bosco do HU-UFJF.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A obra de reforma do Centro Cirúrgico da Unidade Dom Bosco deverá ser realizada pela licitante, conforme Projeto Executivo.
- 6.2. A descrição de todos os elementos que compõem a solução como um todo estão contidos no Pacote Técnico (que contém o Projeto Básico e Executivo de Engenharia) (Documento SEI nº 41241723).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. As quantidades dos serviços e materiais estão definidas no projeto executivo, que contém as planilhas orçamentárias (analítica e sintética) das intervenções.
- 7.2. Diante das necessidades de intervenções observou-se que a contratação será realizada por meio de item único.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Reforma do Centro Cirúrgico da Unidade Dom Bosco do HU-UFJF	Serviço	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 366.251,08

- 8.1. O valor de referência da contratação foi definido por meio da elaboração de orçamento da obra conforme definido no art. 3º c /c art. 6º do Decreto nº 7.983/2013.
- 8.2. Conforme exige o art. 28, inciso VI, do RLCE 2.0, e com base no previsto art. 13 do RLCE 2.0, a pesquisa de preços e o valor estimado **não serão considerados sigilosos**, mediante a seguinte justificativa: "Reduzir o riscos de preços considerados inexequíveis tendo em vista que será necessário a realização da cálculos não triviais por se tratar de serviço de engenharia de alta complexidade técnica. O procedimento de divulgação dos preços irá facilitar a elaboração das propostas ao possibilitar que as licitantes conheçam todos os preços que balizaram a composição dos custos da licitação."

8.3. O orçamento da obra encontra-se detalhado nas planilhas orçamentárias que compõem o Pacote Técnico (Documento SEI nº 41241723) desta licitação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Diante da impossibilidade de parcelamento do objeto optou-se pela organização das pretensões contratuais definidas no item 7.2 em apenas um item de licitação.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO
1	1

9.2. Tendo em vista que trata-se de obra de pequeno porte e que não contém itens de fornecimento de materiais de grande vulto econômico no intuito de garantir a execução contratual plena não serão realizados parcelamentos dos itens da obra.

9.3. Tal decisão garantirá um contrato com um ponto único de responsabilidade junto ao empreiteiro adjudicado para realização do serviço, tendo em vista que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e existe risco ao conjunto do objeto pretendido, conforme previsão do inciso II do art. 125, § 2º do RLCE 2.0.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a execução e viabilidade da contratação não será necessário a contratação de outros serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio do Contrato Nº 08.2022.024 entre o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares junto ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora para integrar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora.

11.2. A contratação está orientada pela necessidade de atendimento a cláusula sétima em seus inciso I, II, III, VIII, XXII do Contrato de Gestão Especial Gratuita nº 58/2014 e seus aditivos celebrados entre a UFJF e EBSERH.

11.3. A contratação está relacionada com os objetivos estratégicos elencados no Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora conforme macroatividade "2.3 Realizar adequações críticas de infraestrutura nas Unidades SC e DB" do projeto "Promoção da eficiência da capacidade assistencial", relacionado ao tema estratégico "1.01 Assistência".

11.4. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) elaborado e aprovado por meio do processo SEI nº 23765.014527/2023-70, porém teve sua inclusão aprovada por meio do Despacho - SEI (Documento SEI nº 36343037) do Colegiado Executivo do HU-UFJF.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Entre os benefícios diretos e indiretos que a Instituição almeja com a contratação estão:

12.1.1. Adequação da infraestrutura física do centro cirúrgico da unidade Dom Bosco aos normativos vigentes;

12.1.2. Garantir condições seguras, no que tange a infraestrutura predial, para realização das atividades assistenciais do centro cirúrgico da unidade Dom Bosco;

12.1.4. Recuperar a vida útil dos sistemas prediais reformados, diminuindo a necessidade de intervenções de manutenção corretiva.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a execução e viabilidade da contratação será necessária a movimentação dos bens permanentes do centro cirúrgico para local de armazenamento seguro até a conclusão da obra.

13.2. Tal movimentação será viabilizada em conjunto pela equipe da Unidade de Serviços Gerais, Unidade de Patrimônio, Setor de Engenharia Clínica e Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital.

13.3. Após execução da obra deverá ser observado com cuidado especial na recolocação dos materiais permanentes, em especial os com grande volume e peso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação possivelmente impacta o meio ambiente nos seguintes aspectos:

14.1.1. Geração de resíduos sólidos de construção civil;

14.1.2. Geração de ruídos sonoros nas proximidades da obra;

14.1.3. Ampliação das partículas em suspensão no ar nas proximidades da obra.

14.2. Serão adotadas as seguintes medidas de prevenção e contingência para os possíveis impactos:

14.2.1. Com relação aos resíduos sólidos será incluído como obrigação da Contratada o correto tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;

14.2.2. Com relação aos ruídos gerados, será requisitado da Contratada, quando da realização da prestação dos serviços, o isolamento da área da intervenção assim como a utilização de equipamentos com baixo nível de ruído ou utilizar equipamentos de alto nível de ruído em locais externos à obra;

14.2.3. Com relação ao aumento das partículas em suspensão no ar, será requisitado da Contratada, quando da realização da prestação dos serviços, o isolamento da área da intervenção para mitigar os efeitos.

14.3. Por se tratar de obra interna, sem modificação da estrutura existente, não há necessidade de licenciamento ambiental prévio conforme determina as Resoluções - CONAMA 1/1986 e 237/1997.

15. Da Avaliação do Sigilo do ETP

15.1. O ETP será classificado como sigiloso nos termos da Lei nº 12.527/ 2011 tendo em vista que são informações internas sem necessidade de serem apresentadas para o empreiteiro que irá ser adjudicado para realização da obra.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A equipe de planejamento da contratação manifesta a **viabilidade e razoabilidade** da contratação nos termos da solução oferecida neste documento pois a mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante e técnica priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

15.2. Desta maneira a equipe de planejamento **recomenda** a contratação proposta.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE AUGUSTO ROSA DE CASTRO

Chefe do Setor de Infraestrutura Física

ADAN DAVI BACCIN

Engenheiro Civil

SAVIO HENRIQUE EVANGELISTA TORRES

Engenheiro Eletricista

VICTOR HUGO DE BARROS CABRAL

Arquiteto

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe da Divisão de Administração e Finanças

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.001409/2024-82

Interessado: Setor de Infraestrutura Física, Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado, Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 90056/2024

(MÓDULO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23765.001409/2024-82

DATA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2024

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 9h (Horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 155903

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, unidade Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF, sediado(a) na Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora - MG, CEP: 36036-110, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG- 155903, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento maior desconto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER JURÍDICO, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e nas exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza não continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, para execução da obra de **REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HU-UFJF UNIDADE DOM BOSCO**, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, por um período de 6 (seis) meses, com prazo de execução da intervenção física conforme cronograma físico-financeiro do projeto executivo, extinguindo-se a relação jurídica com o alcance do resultado contratado, nos termos do inciso II do Art. 149 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, podendo ter a sua duração prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observada a hipótese prevista no § 2º do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto linear sobre a totalidade dos itens da planilha orçamentária, regime de execução por Empreitada por Preço Global** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 10.302.5118.8585.0001 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional.

PTRES: 234146.

Fonte: 1000A002XX.

Natureza de Despesa: 339039-16

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que

permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Licitação Eletrônica, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio Compras.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação Eletrônica.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar desta Licitação Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

4.3.5.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

4.3.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.3.5.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.5.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.5.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.3.5.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.3.5.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.3.6. que se enquadrem, direta ou indiretamente, nas vedações previstas no art. 124 do RLCE 2.0, quais sejam:

4.3.6.1. pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico da licitação;

4.3.6.2. pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto de Engenharia, do Termo de Referência ou o Projeto Básico da licitação;

4.3.6.3. pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto de Engenharia ou do Termo de Referência da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.8. sociedades cooperativas.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.5. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, art. 5º, inciso V, da Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010). 4.x. Nos termos do art. 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante."

4.5.1. Nos termos do art. 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação na Licitação Eletrônica, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/Politica_Transacoes_Parties_Relacionadas_aprovada-2022.pdf.

4.9. Ao participar da Licitação Eletrônica o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail uclhc.hu-ufjf@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor.

6.2. O envio da proposta pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. desconto total do item;

7.1.2. quantidade;

7.1.3. descrição complementar do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.2. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

7.3. Para cada item, o Licitante deverá cotar o seu quantitativo total.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **prestação dos serviços**.

7.5.1. A futura Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7.5.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Ebserh deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, nos termos do art. 63, § 2º, da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017

7.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.12.1. O descumprimento do item anterior pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do

art. 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o Licitante.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor percentual de desconto**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o ***intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor;***

8.8. Será adotado para o envio de lances na Licitação Eletrônica o modo de disputa **“fechado e aberto”**, podendo participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.8.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.8, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

8.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. O critério de julgamento adotado será o **Maior desconto linear sobre a totalidade dos itens da planilha orçamentária**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 8.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- 8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos serviços prestados por:

- 8.23.1. empresas brasileiras;
- 8.23.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.23.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

8.24. Sucessivamente, deverá ser adotado o critério de sorteio entre as propostas para fins de desempate, conforme previsto no art. 55, inciso IV da Lei n.º 13.303/2016

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.25.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;
- 8.25.3. A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;
- 8.25.4. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;
- 8.25.5. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;
- 8.25.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **1 (um) dia útil (até as 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da sua conformidade será feita exclusivamente em relação à mais bem classificada, cabendo ao Agente de Licitação desclassificar a proposta que, nos moldes do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017:

- 9.1.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 9.1.2. conter vícios ou ilegalidades insanáveis;
- 9.1.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e em seus anexos;
- 9.1.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, incluído o desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários quanto no valor global;
- 9.1.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 9.1.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 9.1.7. apresentar, na composição de seus preços, conforme o caso:
 - 9.1.7.1. percentuais de Encargos Sociais e/ou de BDI inverossímeis;
 - 9.1.7.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 9.1.7.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.3. Caso o regime de execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

9.4. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.5. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.6. Considera-se inexecuível a proposta que:

9.6.1. seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. apresente um ou mais valores da planilha de custos e formação de preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Ainda que as referências para identificação de possível inexecuibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

9.8. Consideram-se ainda inexecuíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela contratante; ou

9.8.2. Valor do orçamento estimado pela contratante.

9.8.3. Na situação deste item, a contratante deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, mediante diligências na forma deste Edital.

9.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecuibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de custo e formação de preços readequadas com o valor final ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outros meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.2.1. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.

9.12. A proposta ajustada ao lance vencedor deverá conter:

9.12.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Ebserh.

9.12.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital.

9.12.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

9.12.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.12.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.12.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.12.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo anexo ao Edital;

9.12.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico do objeto

contratado.

9.12.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital.

9.12.5.1. As composições de BDI de Serviço deverão ser detalhadas e pormenorizadas na proposta de preços da licitante, indicando os valores que o constituem, não sendo suficientes suas simples indicações na planilha Orçamentária e deverão ser usados os parâmetros do TCU conforme preconiza no Acórdão 2.622/2013.

9.12.5.2. Deverá ser utilizado BDI diferenciado para o fornecimento do CHILLER, conforme modelos apresentados no ANEXO 08 do Termo de Referência - Cronograma Físico-Financeiro e no ANEXO 09 do Termo de Referência - Planilha de Composição de Preços.

9.12.5.3. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.12.5.4. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9.12.5.5. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, inciso II, do Decreto n.º 7.983, de 2013 (TCU, Súmula n.º 254).

9.12.5.6. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e n.º 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.12.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar n.º 123/2006.

9.12.7. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

9.12.8. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital.

9.12.9. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência ou Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço.

9.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha de custos e formação de preços passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.1.1. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.1.2. Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.2. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 4.3.5.4 a 4.3.5.8 e 4.3.5.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3. O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **1 (um) dia útil (até as 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvados os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.9. **Habilitação jurídica:**

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

10.9.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.9.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 7.775/2012.

10.9.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.9.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.10.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.11. Os documentos relacionados à **capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional**, estão previstos no Termo de Referência, **Anexo I deste Edital**.

10.11.1. **DA VISTORIA**

10.11.1.1. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.11.1.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado (conforme informado no item 10.2 e subitens do Termo de Referência), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.11.1.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

10.14. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada e adequada ao último lance ofertado, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, conforme modelo de proposta, **Encarte - E do Termo de Referência**, em arquivo único compactado, no prazo de **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras.gov.

11.1.1. Deverá constar como anexo da proposta os seguintes documentos:

11.1.1.1. As ME/EPPs deverão enviar a documentação comprobatória (Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar - Art. 13 § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 81/2020 do DREI) do enquadramento refletido no Sistema.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 05 (cinco) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. A propositura do recurso ensejará a suspensão do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, situações em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Gerente Administrativo, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado ao Gerente Administrativo para homologação da licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

16. TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis dias dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

16.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

16.4. O contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0).

16.5. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - unidade hospitalar da EBSEH, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. **REAJUSTAMENTO**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I este Edital.

18. **RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I este Edital.

19. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I este Edital.

20. **PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I este Edital.

21. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 21.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 21.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 21.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 21.1.7. não manter a proposta; e
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

21.2. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

21.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

21.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 21.4.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 21.4.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 21.4.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 21.4.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº "Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

21.6. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 11.129/2022.

21.7.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SicaF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

21.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência ou Projeto Básico, anexo I este Edital.

22. **GARANTIA DA OBRA**

22.1. Será exigida a prestação de garantia da obra na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

22.2. O empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo (art. 618, caput, do Código Civil).

22.2.1. A Ebserh, enquanto dona da obra, decairá deste direito se não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito (art. 618, parágrafo único, do Código Civil).

22.2.2. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento da obra.

23. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública da Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Ebserh responsável pela contratação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [gov.br/compras](https://sei.ebserh.gov.br/sei/%C2%A0https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e no <https://sei.ebserh.gov.br/sei/%C2%A0https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>;

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

23.12.1. **ANEXO I** - Projeto Básico e seus respectivos anexos (Documento SEI nº 42542324);

23.12.1.1. Os seguintes anexos integram o Projeto Básico:

23.12.1.1.1. Estudo Técnico Preliminar Digital (Documento SEI nº 42464888);

23.12.1.1.2. Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 42589368);

23.12.1.1.3. Pacote Técnico (que contém o Projeto Básico e Executivo de Engenharia) (Documento SEI nº 42590833);

23.12.1.1.4. Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) dos Projetos de Engenharia (Documento SEI nº 41241829);

23.12.1.1.5. Encarte A - Modelo de Ordem de Serviço (Documento SEI nº 41241908);

23.12.1.1.6. Encarte B - Modelo de Declaração Formal de Vistoria (Documento SEI nº 41241983);

23.12.1.1.7. Encarte C - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (Documento SEI nº 41242229);

23.12.1.1.8. Encarte D - Lista Mestra de Documentos para entrega pela Contratada (Documento SEI nº 41242386); e

23.12.1.1.9. Encarte E - Modelo de Proposta (Documento SEI nº 41242499).

23.12.2. **Anexo II** - Minuta do Contrato (Documento SEI nº 42647247);

23.12.3. **ANEXO III** - Declaração de Inexistência de Impedimentos (Documento SEI nº 41788824).

Juiz de Fora, 27 de setembro de 2024

(assinado eletronicamente)

DANIEL FERNANDES AFONSO

Agente de Licitação - Chefe da Unidade de Compras e Licitações

Matrícula **SIAPE: 227******

Aprovo o Edital nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, c/c artigo 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria-SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 27/09/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 27/09/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42827513** e o código CRC **BD53A195**.